



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 936/2021,

DE 07 DE JULHO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

LEI Nº 936/21
com afixação no placard do município
Corumbáiba 07107121

Responsável pelo Placard

“Dispõe sobre autorização para custear passagem aérea de retorno ao Egito, do Sr. Mohamed Alfayoume e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a custear, até valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passagem aérea de retorno ao Egito, do Sr. Mohamed Alfayoume, cidadão egípcio, portador do CPF/MF nº 062.697.487-98, que se encontra em situação de vulnerabilidade social em nossa cidade, e que pleiteou auxílio financeiro municipal para o seu retorno à pátria de origem.

Art. 2.º. O auxílio financeiro de que trata a presente Lei, refere-se ao valor aproximado da passagem aérea do Brasil até o Egito, para uma pessoa, incluindo refeições e eventual estadia no caso de necessidade de escala.

Parágrafo único: Os valores de que tratam a presente lei não serão repassados diretamente ao beneficiário, mas sim na compra de passagem pela assistência social do município que acompanhará o embarque diretamente do aeroporto brasileiro, podendo parte da quantia ser repassada diretamente ao beneficiário, a fim de custear alimentação e estadia durante o trajeto.

Art. 3.º. As despesas de que trata a presente lei, correrão à conta de dotação existente no orçamento vigente, ficando autorizado, desde já, a sua suplementação e a criação de crédito especial, caso necessário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO
Prefeito